



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

ATÉ O DIA 31/07/2025 ÀS 8 HORAS

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

ATÉ ÀS 7:30 DO DIA 08/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 08/08/2025 ÀS 08 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 08/08/2025 ÀS 08 HORAS

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

TEMPO DA DISPUTA: O TEMPO INICIAL DA DISPUTA SERÁ ENCERRADO POR DECISÃO DO (A) PREGOEIRO (A), SEGUINDO-SE UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES:

www.licitanet.com.br ou www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou na sala de Licitações, à Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, São Sebastião do Oeste / MG, de 07:00 às 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREAMBULO

O **Município de São Sebastião do Oeste / MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, centro, em São Sebastião do Oeste / MG, CEP: 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.**

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Neuza Helena Meireles do Município de São Sebastião do Oeste/MG e equipe de apoio, legalmente designados pela Portaria nº 084 de 11 de março de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

2.2. DO CREDENCIAMENTO:

2.3. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (pessoal e intransferível) para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Sebastião do Oeste / MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão via internet:

3.1.1. Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.5. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.6. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observadas, data e horário limite, estabelecidos neste Edital.

3.11. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

3.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de



responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Sebastião do Oeste / MG, em nenhuma hipótese, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.13. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.13.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011).

(NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela).

3.13.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.13.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

3.13.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

3.13.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.15. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.17. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.19. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou



representante de empresa que preste assessoria técnica, empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

3.20. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU - Plenário).

3.21. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

3.22. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º, da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.23. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP No 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do trabalho e a AGU.

3.24. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

3.24.1. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.25. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante / STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.26. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.27. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

3.28. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

3.29. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

3.30. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

3.31. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.32. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.32.1. esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.32.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.32.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.32.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.33. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.34. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.35. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.36. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.37. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema.

3.38. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.39. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.40. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.41. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

3.42. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.43. A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme MODELO DO ANEXO IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais



falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

3.44. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

3.45. Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

3.46. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.47. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.48. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.49. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.50. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.51. Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

3.52. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casa decimais após a vírgula.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item;

4.3. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital.

4.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

4.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



4.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

4.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme descrito no Projeto Básico / Termo de Referência.

4.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA.

5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.12. Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:

5.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2. empresas brasileiras;

5.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

5.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:

5.25 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.26 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.27 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.28 A licitante VENCEDORA deverá comprovar o ano de fabricação e a potência do maquinário

5.29 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.30 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.30.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.30.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.31. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.

5.32. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos / referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

5.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.34. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

5.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

6.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU



(<http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::>).

7.5 .A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da Pregoeira.

7.14 OS LICITANTES CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (<https://licitanet.com.br>) NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:

7.15 PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.15.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.15.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.15.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir;

7.15.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.15.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.15.7 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998

7.15.8 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998.

7.15.9 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

7.15.10 Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 820/60 (art. 24);

7.15.11 A Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ.

7.15.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.15.13 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.15.14 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.15.16 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.27 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.16.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

7.16.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.16.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.16.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.16.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.16.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 30 (trinta) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO.

7.17 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.17.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

7.18 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto lícito.



7.19 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitaneet e anexadas ao processo licitatório.

7.20 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

7.21 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.24 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade dela.

7.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.27 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

7.28 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.31 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



7.34 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8 DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.A Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.B Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.



11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

12.1 Será exigida garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação.

13 DO TERMO DE CONTRATO:

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

13.2 Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:

14.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

20.3 Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da



impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

20.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br.

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas,



civis e penais cabíveis.

21.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.14 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.16 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br> e na plataforma www.licitanet.com.br.

21.17 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Sebastião do Oeste / MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.21 O Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapeçerica / MG.

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

São Sebastião do Oeste/MG, 25 de julho de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETO: Selecionar propostas para obtenção de *registros de preços*, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição tem por objetivo suprir as demandas de medicamentos essenciais para o tratamento de doenças agudas e crônicas, de uso contínuo ou eventual, bem como atender a prescrições médicas oriundas das unidades de saúde da rede municipal. Essa medida visa garantir a continuidade dos tratamentos, evitar desassistência e promover o acesso equitativo a insumos fundamentais à saúde da população do município de São Sebastião do Oeste/MG.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

MEDICAMENTOS - FARMÁCIA MUNICIPAL				
ITEM	MEDICAMENTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50	COMP	6000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	81 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
3	ÁCIDO TIÓCTICO	600 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	COMP	10000
4	ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIO	500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30 (TORVAL)	COMP	15000
5	ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIO	300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30 (TORVAL)	COMP	15000
6	ALPRAZOLAM	0,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	20000
7	ALPRAZOLAM	1 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	20000
8	ALPRAZOLAM	2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	20000
9	ALPRAZOLAM	0,25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	8000
10	AMISSULPRIDA	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMP	6000
11	APIXABANA	2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60	COMP	15000
12	APIXABANA	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60	COMP	15000
13	ARIPIRAZOL	10 MG COM CT BL AL/AL X 30	COMP	10000
14	ARIPIRAZOL	15 MG COM CT BL AL/AL X 30	COMP	8000
15	ASPARTATO DE ORNITINA	0,6 G/G GRAN SOL CT 10 ENV AL PLAS PE X 5 G	ENVELOPE	8000
16	ATORVASTATINA CÁLCICA	20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	20000
17	ATORVASTATINA CÁLCICA	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	15000
18	ATORVASTATINA CÁLCICA	40 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	15000
19	ATORVASTATINA CÁLCICA	80MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	12000
20	AZATIOPRINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS BR OPC X 50	COMP	8000
21	BENZOATO DE ALOGLIPTINA	25MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	10000
22	BENZOATO DE ALOGLIPTINA	12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	10000
23	BENZOATO DE ALOGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA	(12,5 + 1000,0) MG COM REV CT BL AL AL X 60	COMP	10000

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:



24	BENZOATO DE ALOGLIPTINA; CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	(25,0 + 30,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	10000
25	BENZOATO DE ALOGLIPTINA; CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	(25,0 + 15,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	12000
26	BESILATO DE ANLÓDIPINO	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	COMP	10000
27	BESILATO DE ANLÓDIPINO; OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	12000
28	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO	2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	COMP	8000
29	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO	5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	COMP	8000
30	BIMATOPROSTA	0,1 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD OPC X 3 ML	FRASCO	500
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG COM REV CT BL AL/AL X30	COMP	20000
32	BRINZOLAMIDA	10 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	FRASCO	500
33	BROMAZEPAM	6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	6000
34	BROMAZEPAM; SULPIRIDA	(1,00+25,00) MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	CÁPSULA	6000
35	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO; MALEATO DE INDACATEROL	110 MCG + 50 MCG CAP DURA PÓ INAL OR CT BL AL AL X 30 + 1 INAL	UNIDADE	500
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO; BROMIDRATO DE FENOTEROL	0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	FRASCO	500
37	BROMETO DE TIOTRÓPIO	2,5 MCG DOSE SOL INAL CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	UNIDADE	500
38	BROMETO DE UMECLIDÍNIO	62,5 MCG PO INAL OR CT STR AL X 30 ACIONAMENTOS + DISP INAL	UNIDADE	500
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	1000
40	BROMIDRATO DE GALANTAMINA	16 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	CÁPSULA	4000
41	BROMIDRATO DE GALANTAMINA	8 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	COMP	6000
42	BROMIDRATO DE GALANTAMINA	24 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	CAPSULA	6000
43	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA	10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	12000
44	CALCITRIOL	0,25 MCG CAP GEL MOLE CT FR VD AMB X 30	CÁPSULA	12000
45	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	FRASCO	500
46	CARBAMAZEPINA (TEGRETOL CR)	200 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	COMP	15000
47	CARBAMAZEPINA (TEGRETOL CR)	400 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60	COMP	15000
48	CARBONATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL	500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 30	COMP	20000
49	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	FRASCO	500
50	CARMELOSE SÓDICA	5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD OPC X 5 ML	FRASCO	500
51	CARVEDILOL	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	20000
52	CARVEDILOL	6,25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	15000
53	CETRIMIDA	3,2 MG/ML SOL GOT CT FR GOT PLAS PEAD OPC X 10 ML	FRASCO	200
54	CILOSTAZOL	100 MG COM GT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	COMP	12000

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias n.ºs:



55	CILOSTAZOL	50 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	COMP	10000
56	CIPROFIBRATO	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	COMP	15000
57	CITALOPRAM	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28 CALEND	COMP	10000
58	CITALOPRAM	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	20000
59	CITRATO DE POTÁSSIO	1080 MG COM LIB PROL CT FR PLAS PVC OPC X 60	COMP	12000
60	CLONAZEPAM	0,25 MG COM SUB CT BL AL PLAST TRANS X 30	COMP	8000
61	CLORDIAZEPÓXIDO; CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	12,5 MG + 5,0 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20	CÁPSULA	6000
62	CLORIDRATO DE AMANTADINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	8000
63	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	8000
64	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	4 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS AMB X 30	COMP	6000
65	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	300 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	COMP	8000
66	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	COMP	15000
67	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMP	6000
68	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMP	10000
69	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	12000
70	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,15 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	12000
71	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	12000
72	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
73	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
74	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	20 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	FRASCO	500
75	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30	CÁPSULA	20000
76	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	CÁPSULA	20000
77	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS TRANSL GOT X 20 ML	FRASCO	500
78	CLORIDRATO DE FLURAZEPAM	30 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	10000
79	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	FRASCO	1000
80	CLORIDRATO DE LURASIDONA	20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	6000
81	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
82	CLORIDRATO DE MEMANTINA; CLORIDRATO DE DONEPEZILA	(10,0 + 5,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	8000
83	CLORIDRATO DE MEMANTINA; CLORIDRATO DE DONEPEZILA	(10,0 + 10,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	8000
84	CLORIDRATO DE MEMANTINA; CLORIDRATO DE DONEPEZILA	(10,0 + 15,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	8000
85	CLORIDRATO DE MEMANTINA; CLORIDRATO DE DONEPEZILA	(10,0 + 20,0) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	8000



86	CLORIDRATO DE METFORMINA; DAPAGLIFLOZINA	10MG + 1000MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 30	COMP	12000
87	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30	CÁPSULA	15000
88	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10 MG COM CT BL AL AL X 30	COMP	15000
89	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	COMP	6000
90	CLORIDRATO DE NALTREXONA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	12000
91	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	COMP	12000
92	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	8000
93	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	5 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	8000
94	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	10 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	6000
95	CLORIDRATO DE PAROXETINA	15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMP	8000
96	CLORIDRATO DE PAROXETINA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	COMP	10000
97	CLORIDRATO DE PAROXETINA	20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC X 30	COMP	20000
98	CLORIDRATO DE PAROXETINA HEMI-HIDRATADO	12,5 MG COM LIB MOD CT BL AL PLAS PVC/PVDC/PCTFE TRANS X 30	COMP	8000
99	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	15 MG COM CT BL AL AL X 30	COMP	12000
100	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG COM CT BL AL AL X 30	COMP	12000
101	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	45 MG COM CT FR PLAS OPC X 30	COMP	6000
102	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB PVDC X 30	COMP	6000
103	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	150MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	COMP	10000
104	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	COMP	8000
105	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	25 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	DRÁGEA	8000
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	DRÁGEA	6000
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	DRÁGEA	6000
109	CLORIDRATO DE TRAZODONA	50 MG COM CT BL AL AL X 30	COMP	15000
110	CLORIDRATO DE TRAZODONA	150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	15000
111	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	10000
112	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	CÁPSULA	20000
113	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	37,5 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CÁPSULA	12000
114	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG CAP GEL DURA LIB CONTROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CÁPSULA	15000
115	CLORTALIDONA	12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 42	COMP	12000
116	CLOZAPINA	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	8000
117	CLOZAPINA	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	8000
118	COLECALCIFEROL	50000 UI COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4	COMP	5000



119	COLECALCIFEROL	7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4	CAPSULA	12000
120	COLECALCIFEROL	1000 UI CAP MOLE BL AL PLAS TRANS X 30	CAPSULA	20000
121	COLECALCIFEROL	5000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	10000
122	COLECALCIFEROL	10000 UI COMP REV CT BL AL PLAS TRANS X 4	COMP	6000
123	COLECALCIFEROL	2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	CAPSULA	12000
124	DAPAGLIFLOZINA	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	12000
125	DAPAGLIFLOZINA; CLORIDRATO DE METFORMINA	(5 + 1000) MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 60	COMP	10000
126	DEXLANSOPRAZOL	30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30	CAPSULA	5000
127	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	0,125 MG COM CT BL AL AL X 30	COMP	10000
128	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	0,250 MG COM CT BL AL AL X 30	COMP	10000
129	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	0,375MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	COMP	10000
130	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	0,750MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 30	COMP	8000
131	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	1 MG COM CT BL AL/AL X 30	COMP	8000
132	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA	35 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	15000
133	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	CÁPSULA	8000
134	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	CÁPSULA	8000
135	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28	CÁPSULA	8000
136	DIOSMINA	600 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	6000
137	DIOSMINA; FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC PVDC X 60	COMP	20000
138	DIOSMINA; FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA	900 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
139	DIVALPROATO DE SÓDIO	125 MG CAP GEL MCGRAN CT FR VD AMB X 30	CÁPSULA	8000
140	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
141	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
142	DUTASTERIDA	0,5 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	12000
143	DUTASTERIDA; CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,5 MG + 0,4 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CAPSULA	20000
144	EMPAGLIFLOZINA	10MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	12000
145	EMPAGLIFLOZINA	25MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	12000
146	EMPAGLIFLOZINA; LINAGLIPTINA	25 MG + 5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	10000
147	EMPAGLIFLOZINA; LINAGLIPTINA	10 MG + 5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	10000
148	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO	40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28	COMP	15000
149	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28	COMP	10000
150	ESTAZOLAM	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	8000



151	ESZOPICLONA	3 MG COM REV CT BL AL AL X 20	COMP	8000
152	ETOSSUXIMIDA	50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COL	FRASCO	500
153	EZETIMIBA	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	12000
154	FENOBARBITAL	40 MG/ML SOL OR PED CT FR VD AMB GOT X 20 ML	FRASCO	2000
155	FENOFIBRATO	200MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 30	CÁPSULA	8000
156	FENOFIBRATO	250 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 15	CÁPSULA	8000
157	FENOFIBRATO	160 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	6000
158	FINASTERIDA	5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	12000
159	FLUNITRAZEPAM	2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	6000
160	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	100 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC X 28	COMP	12000
161	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	50 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC X 28	COMP	12000
162	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO	25 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC X 28	COMP	12000
163	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO; BUDESONIDA	12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC X 60 + INAL	UNIDADE	20000
164	FUMARATO DE FORMOTEROL; BUDESONIDA	6 MCG/INAL + 200 MCG/INAL PO INAL CT TB PLAS 60 DOSES	UNIDADE	15000
165	FUROATO DE FLUTICASONA	0,5 MG/G SUS SPR NAS CT FR VD AMB X 120 DOSES	FRASCO	500
166	GABAPENTINA	400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CÁPSULA	8000
167	GABAPENTINA	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CÁPSULA	18000
168	GABAPENTINA	600MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 27	COMP	6000
169	GATIFLOXACINO	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	FRASCO	200
170	GINKGO BILOBA L.	80 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	8000
171	GLICINATO DE ALUMÍNIO; ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CARBONATO DE MAGNÉSIO	200 MG + 60 MG + 30 MG COM REV DUPLA CAM CT BL AL PLAS OPC X 32	COMP	12000
172	GLICINATO DE ALUMÍNIO; ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CARBONATO DE MAGNÉSIO	100 MG + 30 MG + 15 MG COM REV DUPLA CAM CT BL AL PLAS OPC X 32	COMP	15000
173	GLICINATO DE MAGNÉSIO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	722,22 MG + 1,0 MG COM REV CT BL PLAS INC X 30	COMP	8000
174	GLICLAZIDA	60 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	10000
175	GLIMEPIRIDA	1 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	4000
176	GLIMEPIRIDA	2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	COMP	8000
177	GLIMEPIRIDA	4 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	COMP	6000
178	HALOPERIDOL	1 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	COMP	6000
179	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	12000
180	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	12000
181	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	12000



182	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG COM REV LIB PROL CT BL PLAS TRANS AL X 30	COMP	10000
183	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	15000
184	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	COMP	20000
185	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	200 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/EVOH/ACLAR TRANS X 30	COMP	10000
186	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	6,25 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/ACLAR TRANS X 20	COMP	6000
187	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	COMP	20000
188	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	5 MG COM SUBL CT FR VD AMB X 30	COMP	8000
189	HIALURONATO DE SÓDIO (HYABAK)	0,15 % FRASCO 10 ML	FRASCO	500
190	HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO; OLMESARTANA MEDOXOMILA	(40,0 + 12,5 + 5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	8000
191	HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO; OLMESARTANA MEDOXOMILA	(40,0 + 25,0 + 10,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	8000
192	HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO; OLMESARTANA MEDOXOMILA	(20,0 + 12,5 + 5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	8000
193	HIDROCLOROTIAZIDA; OLMESARTANA MEDOXOMILA	20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	15000
194	HIDROCLOROTIAZIDA; OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	15000
195	HIDROSMINA	200 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 30	CÁPSULA	10000
196	IBANDRONATO DE SÓDIO	150 MG COM REV CT BL AL AL X 1	COMP	1000
197	INDAPAMIDA	1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	20000
198	INDAPAMIDA	2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	8000
199	INSULINA ASPARTE (FIASP)	100 U / ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH)	UNIDADE	1000
200	INSULINA DETEMIR	100 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML (PENFILL)	CARPULE	500
201	INSULINA GLULISINA	100 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML	CARPULE	4000
202	INSULINA LISPRO	100 UI /ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	UNIDADE	500
203	LACOSAMIDA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	COMP	8000
204	LACOSAMIDA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	COMP	8000
205	LACOSAMIDA	200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	COMP	8000
206	LACTULOSE	667 MG/ML XPE CT FR PLAS HDPE OPC X 120ML + COP	FRASCO	1000
207	LAMOTRIGINA	25 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	15000
208	LAMOTRIGINA	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
209	LAMOTRIGINA	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	15000
210	LATANOPROSTA	0,05 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 2,5 ML	FRASCO	500
211	LEFLUNOMIDA	20 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 30	COMP	8000



212	LEVETIRACETAM	250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	12000
213	LEVETIRACETAM	750 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	12000
214	LEVETIRACETAM	100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS	FRASCO	1000
215	LEVETIRACETAM	1000 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	8000
216	LINAGLIPTINA	5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	10000
217	LIRAGLUTIDA	6 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS	UNIDADE	500
218	LIRAGLUTIDA; INSULINA DEGLUDECA	100 U/ML + 3,6 MG/ML 1 SIST APLIC COM 3 ML	UNIDADE	1000
219	LORAZEPAM	1 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PCTFE OPC X 30	COMP	6000
220	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL; BIMATOPROSTA	0,3 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 3,0 ML	FRASCO	500
221	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL; BRINZOLAMIDA	10 MG/ML + 5,0 MG/ML SUS OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 5 ML	FRASCO	500
222	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL; CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	20MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPCX 5 ML	FRASCO	500
223	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL; LATANOPROSTA	0,05 MG/ML + 5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 2,5 ML	FRASCO	1000
224	MALEATO DE FLUVOXAMINA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	6000
225	MALEATO DE FLUVOXAMINA	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	6000
226	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC/PE/PVC TRANS X 20	COMP	10000
227	MALEATO DE TIMOLOL; TARTARATO DE BRIMONIDINA	(2,0 + 5,0) MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PE OPC X 5 ML	FRASCO	1000
228	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	8000
229	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	8000
230	MESILATO DE DOXAZOSINA; FINASTERIDA	(2,0 + 5,0) MG COM REV CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	15000
231	MESILATO DE RASAGILINA	1 MG COM CT BL AL AL x 30	COMP	8000
232	METIMAZOL	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 50	COMP	8000
233	METIMAZOL	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100	COMP	12000
234	MIRTAZAPINA	30 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 30	COMP	20000
235	MIRTAZAPINA	45 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28	COMP	12000
236	MIRTAZAPINA	15 MG COM ORODISP CT BL AL/AL X 28	COMP	10000
237	MONTELUCASTE DE SÓDIO	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	8000
238	MONTELUCASTE DE SÓDIO	4 MG COM MAST CT BL AL/AL X 30	COMP	10000
239	MONTELUCASTE DE SÓDIO	5 MG COM MAST CT BL AL/AL X 30	COMP	10000
240	OLANZAPINA	2,5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	15000
241	OLANZAPINA	5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	15000
242	OLANZAPINA	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	COMP	15000
243	OLMESARTANA MEDOXOMILA	20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	10000
244	OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	10000
245	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	COMP	15000
246	OXALATO DE ESCITALOPRAM	15 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	15000
247	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20 MG COM REV CT BL AL PLAS	COMP	15000



		PVC/PE/PVDC TRANS X 30		
248	OXALATO DE ESCITALOPRAM	20 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 30 ML	FRASCO	400
249	OXCARBAZEPINA	300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	15000
250	OXCARBAZEPINA	600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	COMP	15000
251	OXCARBAZEPINA	60 MG/ML	FRASCO	500
252	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO	40 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 28	COMP	20000
253	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 28	COMP	15000
254	PERICIAZINA	40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FRASCO	500
255	PERICIAZINA	10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML	FRASCO	500
256	PERICIAZINA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	6000
257	PIMOZIDA	4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	COMP	6000
258	PIRACETAM	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	COMP	4000
259	PITAVASTATINA CÁLCICA	2 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	8000
260	PRAVASTATINA SÓDICA	10 MG COM CT BL AL/AL X 30	COMP	6000
261	PREGABALINA	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CÁPSULA	15000
262	PREGABALINA	100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	CÁPSULA	15000
263	PREGABALINA	75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	CÁPSULA	25000
264	PREGABALINA	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CÁPSULA	25000
265	PROPIONATO DE FLUTICASONA; FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO	12 MCG + 250 MCG CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL AL X 60 + CT INAL	UNIDADE	500
266	RISEDONATO SÓDICO	35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4	COMP	2000
267	RISPERIDONA	1 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS	FRASCO	1000
268	RISPERIDONA	1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
269	RISPERIDONA	2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
270	RISPERIDONA	3 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	15000
271	RIVAROXABANA	10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28	COMP	20000
272	RIVAROXABANA	15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	20000
273	RIVAROXABANA	20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	COMP	20000
274	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	20000
275	ROSUVASTATINA CÁLCICA	20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	20000
276	ROSUVASTATINA CÁLCICA	40 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	10000
277	ROSUVASTATINA CÁLCICA	5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	15000
278	ROSUVASTATINA CÁLCICA; EZETIMIBA	(20,0 + 10,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	15000
279	ROSUVASTATINA CÁLCICA; EZETIMIBA	10 MG + 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	12000
280	ROSUVASTATINA CÁLCICA; EZETIMIBA	(40,0 + 10,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	8000



281	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC X 30	COMP	15000
282	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC X 30	COMP	15000
283	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	COMP	15000
284	SUCCINATO DE SOLIFENACINA	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	12000
285	SUCCINATO DE SOLIFENACINA; CLORIDRATO DE TANSULOSINA	6 MG + 0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	COMP	6000
286	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMP	8000
287	TARTARATO DE BRIMONIDINA	0,2% SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	FRASCO	500
288	TARTARATO DE METOPROLOL	100 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	15000
289	TICAGRELOR	90 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC OPC X 30	COMP	8000
290	TOPIRAMATO	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	COMP	15000
291	TOPIRAMATO	50 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	COMP	15000
292	TOPIRAMATO	100 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	COMP	15000
293	TRAVOPROSTA	0,04 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 2,5 ML	FRASCO	1000
294	TRIFENATATO DE VILANTEROL; BROMETO DE UMECLIDÍNIO; FUROATO DE FLUTICASONA	100 MCG PO INAL OR CT STR AL X 30 + (62,5+25,0) MCG PO INAL OR STR AL X 30 + DISP INAL	UNIDADE	1000
295	VALPROATO DE SÓDIO	500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 50	COMP	15000
296	VALSARTANA	160 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	15000
297	VALSARTANA	320 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	12000
298	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO	(320,0+5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	8000
299	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO	(320,0+10,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	8000
300	VALSARTANA; BESILATO DE ANLODIPINO	(160,00+5,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	COMP	8000
301	VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	8000
302	VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	COMP	12000
303	VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO	(160,00+12,50+10,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	COMP	10000
304	VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO	(160,00+12,50+5,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	COMP	8000
305	VALSARTANA; SACUBITRIL	200 MG COM REV CT BL AL AL X 28	COMP	10000
306	VALSARTANA; SACUBITRIL	100 MG COM REV CT BL AL AL X 28	COMP	10000
307	VALSARTANA; SACUBITRIL	50 MG COM REV CT BL AL AL X 28	COMP	10000
308	VILDAGLIPTINA	50 MG COM CT BL AL/AL X 28	COMP	12000
309	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA	50 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL X 56	COMP	12000
310	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA	50 MG + 850 MG COM REV CT BL AL/AL X 56	COMP	12000
311	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA	50 MG + 500 MG COM REV CT BL AL/AL X 56	COMP	8000
312	DIVALPROATO DE SÓDIO	250 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	COMP	15000



313	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	COMP	15000
314	EPLERENONA	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	COMP	10000
315	EPLERENONA	50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	COMP	10000
316	INSULINA GLARGINA	100 UI/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS 3 ML	UNIDADE	8000
317	INSULINA DEGLUDECA	100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH)	UNIDADE	500
318	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO; CLORIDRATO DE OLODATEROL	(2,5 + 2,5) MCG SOL INAL OR CT FR PLAS X 60 ACIONAMENTOS + INAL	UNIDADE	500
319	CLORIDRATO DE BAMIFILINA	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMP	6000
320	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	10 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CAPSULA	8000
321	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	18 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CAPSULA	8000
322	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CAPSULA	8000
323	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	40 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CAPSULA	8000
324	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	60 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CAPSULA	8000
325	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	80 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CAPSULA	8000
326	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	CAPSULA	6000
327	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS OPC X 30	COMP	6000
328	BROMETO DE TIOTRÓPIO	2,5 MCG DOSE SOL INAL CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	UNIDADE	500
329	BIMATOPROSTA	0,3 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEAD/PEBD OPCX 5 ML	FRASCO	500
330	CARBONATO DE LÍTIO	450 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMP	6000

02303.01.10.302.1001.2137, 02.03.01.10.3003.1001.2086 – 3.3.90.30.00, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2025, **Lei Municipal nº 892 de 30 de dezembro de 2024 e correlatas para o ano seguinte.**

V - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1 A Supervisão das Secretarias Municipais será executada pela Secretaria Municipal requisitante e fiscalizado por servidor designado pela secretaria demandante.

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas neste Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão, acompanhado dos seguintes documentos:

6.2 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte:

6.3 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da



União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.

6.4 - No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.5 - A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

6.6 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

6.7 - A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

6.8 As exigências contidas nos subitens 6.2, 6.3, 6.4, atendem àquelas formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

6.9 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os medicamentos de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

6.10 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI – 1.524, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) horas após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, no endereço Av. Praça Padre Altamiro de Faria - 178, CNPJ nº 18.308.734/0001-06 , com prazo de validade nunca inferior a 1 (um) ano do prazo de validade.

6.11 – Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

6.12 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

6.13 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

6.14 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

6.15 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

6.16 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

VII - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos serviços, nos locais estipulados no Termo de Referência.

7.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MÉDIA DAS COTAÇÕES COMO REFERENCIAL:

A escolha da média como referencial das cotações atende a ordem interna, sendo usada como critério de aceitabilidade dos preços ou preço máximo admitido para contratação do objeto.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TR:

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

IX - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

São Sebastião do Oeste/MG, 25 de julho de 2025.

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO VISANDO SELECIONAR PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE / MG E A EMPRESA / LICITANTE.

O **Município de São Sebastião do Oeste / MG**, situado a Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.308.734/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa / Licitante, CNPJ/ CPF no, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF no daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 74/2025, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Selecionar propostas para obtenção de registros de preços, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.**

2 - VALIDADE

Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-



fiançeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

4 - DO PAGAMENTO

- 1) A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos serviços, nos locais estipulados neste Termo de Referência.
- 2) O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal, correndo a despesa na dotação orçamentária da secretaria de Saúde.
- 3) O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.
- 4) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e deverá acompanhar a seguinte documentação:

5.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.

5.1.2 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1 A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.3.1 A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da



publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.4 As exigências contidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.

5.7 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Praça Padre Altamiro - 178, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

5.9 Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.10 O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

5.11 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura tiradas no endereço Praça padre Altamiro de Faria – 178, CNPJ Nº 18.308.734/0001-06 e entregues juntamente com a mercadoria a no mesmo endereço, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento à vista, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.14 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial



durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

O Município se obriga a:

efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;

comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

A empresa se responsabiliza e obriga a:

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

7 - EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

b) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

c) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir



as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 - PENALIDADES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial do objeto;

a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante



ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 - FISCALIZAÇÃO

O Município de São Sebastião do Oeste/MG, através do Secretário Municipal de Saúde e pelo fiscal designado por ele exercerão a fiscalização e atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. Após a Nota de Autorização de fornecimento a empresa detentora terá o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega.

O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a



Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

seguir:

greve geral;

calamidade pública;

interrupção dos meios de transporte;

condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2025.

Gutember Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____